

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A.

NIRE nº 5130001821-7 | CNPJ/MF nº 41.315.638/0001-07

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A. ("**Emissora**" ou "**Companhia**", e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos da **Cláusula 7.1, (xxvi)** e da **Cláusula 9.2.1** do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A.*", celebrado entre a **Emissora**, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), **Vale do Rio Novo** Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 50.344.902/0001-13) ("**Vale do Rio Novo**"), Construtora **Kamilos** Ltda. (CNPJ 50.557.404/0001-59) ("**Kamilos**") e **Terracom** Concessões e Participações Ltda. (CNPJ 31.911.540/0001-50) ("**Terracom**"), (**Vale do Rio Novo**, **Kamilos** e **Terracom**, em conjunto, são designadas como "**Garantidoras**"), em 24 de dezembro de 2021, conforme posteriormente aditado ("**Escritura de Emissão**"), **a reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 12 de novembro de 2026, às 16:00 horas**, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de **Instrução de Voto** a distância (conforme definida abaixo) previamente à realização da Assembleia Geral de **Debenturistas**, através da plataforma "*Microsoft Teams*" ("**Assembleia Geral de Debenturistas**", "**AGD**" ou "**Assembleia**"), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), através do link a ser disponibilizado pelo **Agente Fiduciário** e/ou pela **Emissora** nos termos deste edital de convocação ("Edital"), para examinar, discutir e deliberar acerca da seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

- (i) **Autorização** para a seguinte "**Reorganização Societária**" envolvendo a **Emissora**: operação de compra e venda de ações da **Emissora**, nos termos do "*Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças Sujeito à Condição Suspensiva*" ("**Instrumento**"), celebrado em 21 de setembro de 2026 (com as assinaturas concluídas em 25 de setembro de 2026), por meio do qual a **Vale do Rio Novo** ("**Vendedora**") venderá a totalidade de sua participação societária na **Emissora** às acionistas **Kamilos** e **Terracom** ("**Compradoras**"), as quais já figuram como acionistas da **Emissora**, com a interveniência e anuência da própria **Emissora**, de modo que tal operação não seja considerada um **Evento de Vencimento Antecipado**, nem **Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**, nos termos da **Cláusula 6.1.1, (ix) e (x)**, e da **Cláusula 6.1.2, (xii)**, todas da Escritura de Emissão;

Cumpra esclarecer que a **Vendedora** e as **Compradoras** representam a totalidade do capital social da **Emissora** antes da realização da **Reorganização Societária**, e são qualificadas, no âmbito da **Escritura de Emissão**, como **Garantidoras** (conforme definido na **Escritura de Emissão**) das **Obrigações Garantidas** (conforme definido na **Escritura de Emissão**) da **Escritura de Emissão**.

Ainda, resta certo e pactuado, que a **Reorganização Societária** somente poderá ocorrer quando, e se, cumpridas todas as seguintes **Condições Suspensivas** (conforme definido no Instrumento), quais sejam: **(a)** a autorização dos **Debenturistas**, a ser obtida por meio da presente Assembleia; e **(b)** a autorização do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

- (ii) Caso seja aprovada a matéria prevista no item **(i)** acima, a **autorização** para retirada da Vendedora como **Garantidora** das **Obrigações Garantidas** das **Debêntures**, em virtude da **Reorganização Societária**, de modo que as **Compradoras** e **Emissora** permanecerão como fiduciárias de 100% (cem por cento) do capital social da **Emissora**, no âmbito da **Alienação Fiduciária de Ações** (conforme definido na **Escritura de Emissão**).
- (iii) Caso sejam aprovadas as matérias previstas nos itens **(i)** e **(ii)** acima, a autorização para que a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e transferência das ações da Emissora de titularidade da Vendedora para as Compradoras, bem como à formalização dos aditamentos à **Escritura de Emissão** e ao **Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da realização da presente Assembleia.
- (iv) **Autorização** (i) Autorização para substituir o jornal “O Diário Primavera do Leste”, previsto na Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão, pelo jornal “O Diário de Cuiabá”. A alteração se justifica pelo fato de o jornal atualmente indicado possuir periodicidade semanal, o que compromete a celeridade das publicações e, conseqüentemente, pode retardar a deliberação de matérias relevantes. Em caso de aprovação desta matéria, a Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.1. Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMAT e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (“DOEMT”) e no jornal “Diário de Cuiabá” (em conjunto, “Jornais de Publicação da Emissora”).”

- (v) **Ratificação** das deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08 de maio de 2026, por meio das quais os Debenturistas: **(a)** anuíram com a diluição da participação acionária da **Vendedora** na **Emissora** e com o consequente aumento das participações acionárias detidas pelas Compradoras, por meio de aumento do capital social da **Emissora** aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de outubro de 2025, 09 de dezembro de 2025 e 23 de dezembro de 2025; **(b)** autorizaram reorganização societária anterior, consistente na alienação, pela **Vendedora** de parte das ações de emissão da **Emissora** de sua titularidade às Compradoras, nos termos do *“Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças Sujeito à Condição Suspensiva”*, celebrado em 02 de março de 2026 (que não se confunde com o Instrumento); e **(c)** liberaram as **Garantidoras** do cumprimento das obrigações previstas nos incisos **(xlv)** e **(xlvi)** da Cláusula **7.1** da Escritura de Emissão, relativas à apresentação de carta(s) de fiança bancária, incluídas por meio do *“3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A.”*.

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Permanecem à disposição dos **Debenturistas**, na sede da **Companhia** e na internet (www.rotadosgraos130.com.br), os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de **Debenturistas**, conforme a **Ordem do Dia** acima.

INSTRUÇÕES GERAIS

Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), os **Debenturistas** deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de **Debenturistas**, ao **Agente Fiduciário**, para os endereços de e-mail jma@vortex.com.br, com cópia ao agentefiduciario@vortex.com.br, e à **Companhia**, para o e-mail fiscal@rdg130.com.br, cópia dos seguintes documentos (“**Documentos de Representação**”): (a) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; (b) quando pessoa jurídica: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos **Debenturistas** indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; e/ou (e) operações compromissadas: caso qualquer dos **Debenturistas** seja parte em operações compromissadas, além dos documentos mencionados nos itens “(a)” a “(d)” acima, conforme aplicável, será necessário o envio: (i) da tela CETIP; e (ii) de e-mail do **Debenturista** aos endereços acima contendo (ii.1) a indicação do ativo; e (ii.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o **Debenturista** permanece com os direitos políticos dos ativos.

Nos termos da **Resolução CVM 81**, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto durante a Assembleia, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o preenchimento e envio de **Instrução de Voto** a distância, conforme modelo disponibilizado pelo **Agente Fiduciário** e pela **Emissora** no website da **Emissora** e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à **Emissora** e ao **Agente Fiduciário**, para os endereços eletrônicos fiscal@rdg130.com.br e jma@vortex.com.br, respectivamente, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia (“**Instrução de Voto**”). Somente serão aceitas as **Instruções de Voto** que contenham a declaração de inexistência de conflito de interesses, para fins de cômputo dos referidos votos, nos seguintes termos: *“O Debenturista declara à Emissora e ao Agente Fiduciário a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.”*

Neste sentido, os **Debenturistas** poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da **Instrução de Voto**, enviando o referido documento devidamente preenchido diretamente à **Companhia**, com cópia ao **Agente Fiduciário**, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de **Debenturistas**, em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), mediante o envio dos referidos documentos para os endereços eletrônicos fiscal@rdg130.com.br e jma@vortx.com.br. Os **Debenturistas** que fizerem o envio da **Instrução de Voto** mencionada, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da **Instrução de Voto** de forma prévia pelo **Debenturista** ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste **Debenturista** no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a **Instrução de Voto** anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da **Resolução CVM 81**.

Para obter o link de participação via Teams, os **Debenturistas** interessados devem entrar em contato com a **Companhia** e o **Agente Fiduciário**, por meio dos endereços de e-mail informados acima, para: **(i)** enviar os **Documentos de Representação** necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Teams), indicados neste Edital, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Teams estará restrito aos **Debenturistas** que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"), ficando a **Companhia** obrigada a compartilhar com o **Agente Fiduciário** a relação de **Debenturistas Credenciados**, acompanhada dos **Documentos de Representação**. Por questões operacionais, os **Debenturistas** que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral de **Debenturistas** deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis** da realização da Assembleia Geral de **Debenturistas**. Após tal prazo, nem a **Emissora**, nem o **Agente Fiduciário** são capazes de conceder a garantia de que será possível, e viável, proceder às análises necessárias dos **Documentos de Representação** para que os interessados possam se habilitar.

Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de **Debenturistas** serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os **Documentos de Representação** na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por **Debenturista**). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os **Debenturistas Credenciados** e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado **Debenturista** não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de **Debenturistas** com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de **Debenturistas**, deverá entrar em contato com o **Agente Fiduciário** ou com a **Companhia**, pelo telefone (66) 2101-1300, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de **Debenturistas**, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do **Debenturista** seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A **Companhia** recomenda que os **Debenturistas** Credenciados acessem a plataforma digital Teams com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de **Debenturistas**, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os **Debenturistas** Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Teams para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de **Debenturistas**. **A Companhia e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do Teams com o equipamento do Debenturista).**

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na **Escritura de Emissão**. A **Emissora** e o **Agente Fiduciário** permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos **Debenturistas** no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A.

Luiz Alberto Sette – Diretor Presidente

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S.A.

Nome completo ou razão social do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do fundo):	
CNPJ ou CPF do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do fundo):	
Telefone:	
E-mail:	

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente **Instrução de Voto** a distância (“**Instrução de Voto**”) da Assembleia Geral de **Debenturistas** (“AGD”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A., (“**1ª Emissão**”, “Emissora” ou “Companhia”, respectivamente), a ser realizada em primeira convocação em **12 de novembro de 2026, às 16:00 horas**, ou em eventual segunda convocação, terão o significado a eles atribuído (i) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A.*”, celebrado entre a **Emissora**, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 50.344.902/0001-13) (“Vale do Rio Novo”), Construtora Kamilos Ltda. (CNPJ 50.557.404/0001-59) (“Kamilos”), e Terracom Concessões e Participações Ltda. (CNPJ 31.911.540/0001-50) (“**Terracom**” e, em conjunto com Vale do Rio Novo e Kamilos, “**Garantidoras**”), em 24 de dezembro de 2021, conforme posteriormente aditado (“Escritura de Emissão”); e/ou (ii) no edital de convocação da AGD publicado pela Emissora (“Edital”).

Nos termos do parágrafo único do artigo 77 da **Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”)**, o Debenturista concorda que a presente **Instrução de Voto** seja considerada para aprovação em caso de adiamento, suspensão ou realização da AGD em segunda convocação, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterados.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta **Instrução de Voto** a distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGD, nos termos da Resolução CVM 81:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção), sendo desconsideradas **Instruções de Voto** rasuradas e/ou que constem condicionantes não previstas no Edital;
- (iii) ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta **Instrução de Voto** a distância; e
- (iv) a entrega desta **Instrução de Voto** deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO, PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR E INSTRUÇÕES GERAIS

A Instrução de Voto, devidamente preenchida e assinada em versão eletrônica (com a utilização da certificação ICP-Brasil), deverá ser enviada à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos fiscal@rdg130.com.br e jma@vortx.com.br, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme definido no Edital). Caso o Debenturista seja representado por procurador, deverá ser encaminhada, adicionalmente, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Aplicam-se a esta Instrução de Voto, no que couber, as demais instruções gerais previstas no Edital.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO ACERCA DO CONFLITO DE INTERESSES:

O Debenturista tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da **Ordem do Dia** e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 §1º da Lei 6.404/76.

[] Conheço alguma situação de conflito | [] Não conheço nenhuma situação de conflito | Caso positivo, detalhar a situação de conflito: []

1. autorizar a realização da seguinte “Reorganização Societária” envolvendo a Emissora: operação de compra e venda de ações da Emissora, nos termos do *“Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças Sujeito à Condição Suspensiva”* (“Instrumento”), celebrado em 21 de setembro de 2026 (com as assinaturas concluídas em 25 de setembro de 2026), por meio do qual a Vale do Rio Novo (“Vendedora”) venderá a totalidade da sua participação societária na Emissora às acionistas Kamilos e Terracom (“Compradoras”), as quais já figuram como acionistas da Emissora, com a interveniência e anuência da própria Emissora, de modo que tal operação não seja considerada um Evento de Vencimento Antecipado, nem Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 6.1.1, (ix) e (x), e da Cláusula 6.1.2, (xii), todas da Escritura de Emissão.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. caso seja aprovada a matéria prevista no item 1 acima, **autorizar** a retirada da Vendedora como Garantidora das Obrigações Garantidas das Debêntures, em virtude da Reorganização Societária, de modo que as Compradoras e a Emissora permanecerão como fiduciárias de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão).

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

3. caso sejam aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 acima, **autorizar** que a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e transferência das ações da Emissora de titularidade da Vendedora para as Compradoras, bem como à formalização dos aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da realização da AGD.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

3. **autorizar** a substituição do jornal “O Diário Primavera do Leste”, previsto na Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão, pelo jornal “*Diário de Cuiabá*”. A alteração se justifica pelo fato de o jornal atualmente indicado possuir periodicidade semanal, o que compromete a celeridade das publicações e, conseqüentemente, pode retardar a deliberação de matérias relevantes. Em caso de aprovação desta matéria, a Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão será devidamente adequada.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

4. **ratificar** as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08 de maio de 2026, por meio das quais os Debenturistas: (a) anuíram com a diluição da participação acionária da Vendedora na Emissora e com o conseqüente aumento das participações acionárias detidas pelas Compradoras, por meio de aumentos do capital social da Emissora aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10 de outubro de 2025, 09 de dezembro de 2025 e 23 de dezembro de 2025; (b) autorizaram reorganização societária anterior, consistente na alienação, pela Vendedora, de parte das ações de emissão da Emissora de sua titularidade às Compradoras, nos termos do “*Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças Sujeito à Condição Suspensiva*”, celebrado em 02 de março de 2026 (que não se confunde com o Instrumento); e (c) liberaram as Garantidoras do cumprimento das obrigações previstas nos incisos (xlv) e (xlvi) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, relativas à apresentação de carta(s) de fiança bancária, incluídas por meio do “*3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A.*”.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente **Instrução de Voto** a distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-la a **Ordem do Dia**, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável.

O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo **Agente Fiduciário** durante a AGD.

Cidade:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	